



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO nº 015/2017 – PMA.SESAN
CARTA-CONTRATO nº 002/2017-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E A CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG nº 9094-CREA-PA, e, de outro lado, a empresa **CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato, representada pelo senhor **CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVÊA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1860360 – SSP/PA, CPF 397.371.792-34, residente e domiciliado na Avenida Nazaré nº 909, Bairro Nazaré, Belém- Pará, resolvem aditar o Contrato acima epigrafado, firmado em 27 de julho de 2017, para a Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluvial Urbana e Terraplenagem na Rua Manuel Pinho, localizada no bairro do Jaderlândia, no município de Ananindeua, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo contratual que expiraria no dia 14 de outubro de 2017, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se em 28 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, a partir das alegações da empresa contratada, devidamente aceitas pelo Departamento de Obras e pelo Parecer Jurídico nº 222/2017, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas na Carta-Contrato nº 002/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-Pa, 11 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVÊA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: